TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/PMC/2025 – PROCESSO DE LICITAÇÃO 109/PMC/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/PMC/2025

O **Município de Canelinha**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa à Avenida Cantório Florentino da Silva, nº. 1683, centro, na cidade de Canelinha, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.562.893/0001-23, neste ato representado pela **Prefeito Municipal**, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TAG4 MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.504.960/0001-43, com sede na Avenida Cantório Florentino da Silva, 1666, Bairro Centro, Canelinha/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Samara Eduarda Melim, inscrita no CPF sob nº 085.776.539-60, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883, de 08 de junho de 1994 e as negociações correspondentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica alterado o subitem 2.1 da cláusula 2ª do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Com fulcro na alteração estabelecida na cláusula 1ª deste termo aditivo, fica prorrogado o prazo contratual iniciando-se em 15/08/2026 e com término em 14/08/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor pago a contratada não sofrerá reajuste, sendo que a Contratante pagará a Contratada os valores abaixo discriminados:

Valor Mensal	Quantidade	Valor Total
R$ 5.166,66	12 meses	R$ 61.999,92

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente ao objeto do presente Termo Aditivo correrá por conta da dotação orçamentária prevista para o ano de 2026.

02.001.04.122.0006.2002.3.3.90.39.05 / 1.500.7000.0500 - **2**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais disposições estabelecidas nas cláusulas do contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e para os fins e efeitos de lei.

Canelinha, Estado de Santa Catarina, aos **24 de julho de 2026** e considerando os procedimentos administrativos, *ad cautelam.*

Diogo Francisco Alves Maciel
Prefeito Municipal
Contratante

TAG4 MARKETING LTDA
Contratada

Testemunhas: André Francisco Souza
CPF: 107.777.719-18

Carolina Soares Inácio
CPF: 058.397.389-21